

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 034, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Octogésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 02 e 03 de dezembro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e **considerando**:

- a inexistência de uma Política Setorial de Saúde Indígena;
- a duplicidade de comando e atribuições entre a Fundação Nacional de Índio e a Fundação Nacional de Saúde, consequência do Decreto Presidencial nº 1.141/94, que tem gerado uma situação de desassistência, agravando ainda mais o quadro sanitário dos povos indígenas em nosso país;
- que os números disponíveis sobre epidemias e recrudescimento de endemias nas áreas indígenas são alarmantes;
- que as taxas de morbimortalidade são mais altas que as do restante da população brasileira;
- que há predominância de infecções respiratórias agudas; de desnutrição e, inclusive, de doenças imunopreveníveis; e aumento de doenças como a malária e tuberculose;
- que a responsabilidade pela execução das ações de saúde indígena é atribuição constitucional do Governo Federal.

#### **RECOMENDA:**

Constituir Comitê Técnico, junto à Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde, para formular uma Norma Operacional Básica para os Povos Indígenas, atendendo as gestões dos fóruns específicos, como as Conferências Nacionais de Saúde para os Povos Indígenas (1988, 1993) e os documentos apresentados pela CISI/CNS.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Octogésima Terceira Reunião Ordinária